



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 614/2024/GM/MDS

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO CALDAS BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.117, de 2023.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 541, de 22 de dezembro de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 541, de 22 de dezembro de 2023, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 3.117, de 2023, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Amom Mandel Lins Filho (CIDADANIA/AM), em que "Solicita informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome a respeito da população de rua do Brasil, que cresceu quase dez vezes na última década, bem como das medidas que estão sendo tomadas a fim de amenizar o problema", conforme específica.

2. A esse respeito, encaminho manifestação da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio do OFÍCIO Nº 2/2024/SESAN-ASSESSORIA I, de 10 de janeiro de 2024, da Secretaria de Inclusão Socioeconômica, por intermédio do OFÍCIO Nº 19/2024/MDS/SISEC, de 8 de janeiro de 2024, da Secretaria Nacional de Assistência Social, mediante o OFÍCIO Nº 125/2024/GAB/SNAS/MDS, de 7 de fevereiro de 2023, acompanhada do respectivo anexo.

3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

Anexos:

I - OFÍCIO Nº 2/2024/SESAN-ASSESSORIA I (14927509);

II - Nota Técnica nº 102/2023 (14895499);

III - OFÍCIO Nº 19/2024/MDS/SISEC (14932596);

IV - Despacho nº 1/2024/SISEC/DAE (14932596);

V - OFÍCIO Nº 125/2024/GAB/SNAS/MDS (15043574);

VI - Despacho nº 109/2024/SNAS/DPSE (15039003);

nº 41/2024/GAB/SNAS/MDS (14949767); e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsestigital.autenticacaodeassinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2380531>

2386391

VIII - Despacho nº 33/2024/SNAS/DPSE (14944788).



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 07/02/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15045373** e o código CRC **6242B393**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar - Brasília/DF - CEP 70054-906 2030-1574 - www.mds.gov.br

71000.094282/2023-41 -
SEI nº 15045373



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidadao.governo.gov.br/autenticacao/assinatura/camara/leg.br/15045373.html>

f

2386391



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL
COORDENAÇÃO-GERAL DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

NOTA TÉCNICA Nº 102/2023

PROCESSO Nº 71000.094282/2023-41

INTERESSADOS: [Deputado Federal Amom Mandel \(CIDADANIA/AM\)](#), Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR).

1. ASSUNTO

1.1. OFÍCIO Nº 766/2023/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (SEI nº 14849947), da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), acompanhado do Requerimento de Informação nº 3117, de 2023 (SEI nº 14849945), de autoria do [Deputado Federal Amom Mandel \(CIDADANIA/AM\)](#), em que *"requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome a respeito da população de rua do Brasil, que cresceu quase dez vezes na última década, bem como das medidas que estão sendo tomadas a fim de amenizar o problema"*, conforme descrito.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 3117, de 2023 (SEI nº 14849945).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem como finalidade apresentar as considerações da Coordenação-Geral de Equipamentos Públicos (CGEP), do Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (DESAU) desta Secretaria, em resposta à demanda formulada pelo [Deputado Federal Amom Mandel \(CIDADANIA/AM\)](#), contida no Requerimento de Informação nº 3117, de 2023 (SEI nº 14849945).

4. ANÁLISE

4.1. A Coordenação-Geral de Equipamentos Públicos (CGEP/DESAU/SESAN/MDS) tem por objetivo estruturar a rede de equipamentos públicos urbanos de segurança alimentar e nutricional para assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) de pessoas em situação de insegurança alimentar, por meio do apoio à produção, abastecimento e consumo de alimentos.

4.2. Considerando essa atuação, no que compete à CGEP como medidas para mitigar a situação de insegurança alimentar e nutricional da população em situação de rua, temos a informar que está em fase de elaboração um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), a ser firmado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com os principais objetivos:

- a) Estabelecer parceria técnica para apoio à implantação e/ou modernização de Cozinhas Solidárias que tenham como público-alvo populações em situação de rua e catadores autônomos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infonet.autenticacaoassinatura.camaraleg/017/codArquivo/001-2380591](https://infonet.autenticacaodigital.saude.mt.gov.br/infonet/auth/autenticacaoAssinaturaCamaraLeg/017/codArquivo/001-2380591)

2386391

b) Estabelecer parceria técnica para apoio à modernização de, inicialmente, 08 (oito) Cozinhas Solidárias em funcionamento nas seguintes localidades: Curitiba/PR (01 unidade), Belo Horizonte/MG (01 unidade), São Paulo/SP (02 unidades), São Bernardo do Campo/SP (01 unidade), Porto Alegre/RS (01 unidade - Padaria), São Luís/MA (01 unidade) e Antônio Carlos/SC (01 unidade); e

c) Realizar proposta de pesquisa para definição de metodologia que subsidie o apoio à implantação de novas unidades de Cozinhas Solidárias que tenham como público-alvo população em situação de rua e catadores autônomos.

4.3. Para as demais informações solicitadas no Requerimento de Informação, sugerimos que seja encaminhado à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), deste Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para complementação.

5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando o exposto, esta área técnica sugere que os autos sejam remetidos à SNAS para complementação das informações, no que concerne suas competências.

5.2. Assim, encaminhamos o processo para apreciação da Diretora do Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, e, em havendo concordância, sugerimos posterior envio ao Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (GAB/SESAN) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

NATALIA TENUTA KUCHENBECKER DO AMARAL

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Equipamentos Públicos

CGEP/DESAU/SESAN/MDS

DESPACHO da Diretora

De acordo.

Encaminhe-se ao GAB/SESAN para as providências cabíveis

Assinado Eletronicamente

KELLIANE FUSCALDI

Diretora-Substituta

Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável

DESAU/SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Tenuta Kuchenbecker do Amaral, Coordenador(a)-Geral**, em 27/12/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Kelliane da Consolação Fuscaldi, Diretor(a) do Departamento de Promoção de Alimentação Adequada e Saudável, Substituto(a)**, em 27/12/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mcti.gov.br/autenticidade-assinatura/canal/leg/01/colecao/0001-2380591>

2386391



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14895499** e o código CRC **E7E66DB2**.

Referência: Processo nº 71000.094282/2023-41

SEI nº 14895499

2386391



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidadao.infocidadao.com.br/codArquivo/001-2386391>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OFÍCIO Nº 2/2024/SESAN-ASSESSORIA I

Brasília, 10 de janeiro de 2024.

À Senhora

FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Brasília, Distrito Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 3117, de 2023 do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.094282/2023-41.

Senhora Chefe da Assessoria,

1. Reporto-me ao Ofício nº 811/2023/MDS/ASPAR (SEI nº 14905211), que trata do Requerimento de Informação nº 3117/2023 (SEI nº 14849945), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), em que *"requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome a respeito da população de rua do Brasil, que cresceu quase dez vezes na última década, bem como das medidas que estão sendo tomadas a fim de amenizar o problema".*

2. Sobre o assunto em apreço, encaminho os esclarecimentos prestados pelo Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, através da Nota Técnica nº 102/2023 (SEI nº 14895499).

3. Considerando o teor do assunto, esta Secretaria Nacional sugere a manifestação da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), deste Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para complementação.

4. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

PATRÍCIA CHAVES GENTIL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, substituta

Anexos: I - Nota Técnica nº 102/2023 (SEI nº 14895499).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 10/01/2024, às 12:35, conforme horário oficial de

2386391

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?cod=12386391>

f

1/2

Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14927509** e o código CRC **2E5470A1**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.mds.gov.br

71000.094282/2023-41 -
SEI nº 14927509

2386391



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidencia.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2386391>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA
DEPARTAMENTO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

Despacho nº 1/2024/SISEC/DAE

Processo nº 71000.094282/2023-41

Interessado: MDS/ASPAR - Legislativo

Destinatário: GAB/SISEC

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2024.

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.117, de 2023.

1. Em atenção ao Despacho nº 440/2023/MDS/SISEC (SEI nº 14908080) que encaminha o OFÍCIO Nº 811/2023/MDS/ASPAR (14905211), para conhecimento e providências quanto a manifestação acerca do Ofício 1^aSec/RI/E/nº 541, de 22 de dezembro de 2023 (14903826), pelo qual o Exmo. Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Caldas Bivar (União-PE), apresenta de o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 3117/2023 (14903886), de autoria da Exmo. Sr. Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), pelo qual "requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome a respeito da população de rua do Brasil, que cresceu quase dez vezes na última década, bem como das medidas que estão sendo tomadas a fim de amenizar o problema" e, em acréscimo ao email (SEI nº 14899565), informamos que a Secretaria de Inclusão Socioeconômica colaborou com o Eixo 6 - Trabalho e Renda, do trabalho interministerial que produziu o Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua - Plano Nacional Ruas Visíveis, documento coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que culminou com recriação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua).

2. O Ruas Visíveis faz uma abordagem completa e exaustiva da Política Nacional para a População em situação de rua (PNPSR), com panorama histórico da população em situação de rua, análise conjuntural e um descriptivo de ações a serem desenvolvidas. Compreende-se que o Plano responde objetivamente às informações requeridas pelo parlamentar proponente.

3. Isto posto, pela informações encaminhadas, eximimo-nos da elaboração de nota técnica, em face de ausência de competência regimental objetiva sobre o tema.

Atenciosamente,

ALISON RAMON SANTOS E SILVA
Diretor de Apoio ao Empreendedorismo



Documento assinado eletronicamente por **Alison Ramon Santos e Silva, Diretor(a)**, em 08/01/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mctes.gov.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/14932596.html>

2386391



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14932596** e o código CRC **4B832953**.

Referência: Processo nº 71000.094282/2023-41

SEI nº 14932596

2386391



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidadao.infocidadao.com.br/cidadao/leg/017/codArquivo/001-2386391>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA

OFÍCIO Nº 19/2024/MDS/SISEC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Brasília, Distrito Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.117, de 2023.

Referência: Processo nº 71000.094282/2023-41

Senhora Chefe da Assessoria Especial,

1. Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao OFÍCIO Nº 766/2023/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (14849947), acerca do **Requerimento de Informação nº 3117, de 2023** (14849945), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), em que *"requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome a respeito da população de rua do Brasil, que cresceu quase dez vezes na última década, bem como das medidas que estão sendo tomadas a fim de amenizar o problema"*, encaminhamos a manifestação desta Secretaria, conforme o Despacho nº 1/2024/SISEC/DAE (14932596).

2. Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Everton de Farias, Secretário(a)**, em 08/01/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14934113** e o código CRC **9163BFC6**.



dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
gov.br

71000.094282/2023-41 -
SEI nº 14934113

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infocidadao.infra.gov.br/882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/NetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio_14934113.html

2386391



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despacho nº 33/2024/SNAS/DPSE

Processo nº 71000.094282/2023-41

Interessado: Departamento de Proteção Social Especial

Destinatário: Apoio Administrativo da SNAS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Requerimento de Informação nº 3117, de 2023.

1. Reporta-se ao Despacho nº 2363/2023/GAB/SNAS/MDS (14906043), que apresenta o OFÍCIO Nº 811/2023/MDS/ASPAR (14905211), pelo qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR) solicita "*manifestação ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 541 (14903826), de 22 de dezembro de 2023, pelo qual o Exmo. Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar (União/PE)* apresenta de forma oficial o Requerimento de Informação nº 3117/2023 (14903886), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), em que *"requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome a respeito da população de rua do Brasil, que cresceu quase dez vezes na última década, bem como das medidas que estão sendo tomadas a fim de amenizar o problema"*". Conforme exposto, apresentam-se as informações a seguir.

2. No âmbito da política pública de assistência social, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), desenvolve diferentes ações de proteção à população em situação de rua através do cofinanciamento de aproximadamente 3.500 serviços de atendimento/acompanhamento ao segmento social citado, com repasses mensais aos Estados e municípios de aproximadamente 24 milhões mensais, sendo os serviços/unidades: 2892 Centros de Referência Especializado da Assistência Social (Creas) com valor mensal repassado R\$ 14.722.254,65 (quatorze milhões, setecentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) em 2892 municípios; 228 unidades do Centro Pop que ofertam o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua valor mensal repassado de R\$ 2.683.883,57 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) em 203 municípios; 503 equipes do Serviço Especializados em Abordagem Social valor mensal repassado de R\$ 1.994.617,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e dezessete reais) em 265 municípios; 19.250 vagas em serviços de acolhimento para adultos e famílias em situação de rua valor mensal repassado de R\$ 3.998.500,00 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) em 184 municípios.

3. Além dos recursos financeiros, a SNAS realiza:

I - Apoio técnico aos municípios e os estados no que tange à qualificação dos serviços socioassistenciais à população em situação de rua;

II - Retomada das instâncias de pactuação entre estados e municípios, através da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), para discussão, deliberação e pactuação das ações propostas no Plano Nacional para a População em Situação de Rua, instituindo um Grupo de Trabalho permanente para o acompanhamento do processo de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsae/autenticacao-assinatura/camara/leg/01/colecionador-2380591>

2386391

implementação das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no referido Plano Nacional;

III - Participa do Grupo de Trabalho Interministerial sobre dados e pesquisas alusivas à população em situação de rua, com destaque para a elaboração de uma metodologia para o Censo das pessoas em situação de rua, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4. Compreende-se que o aumento expressivo das pessoas em situação de rua teve como um dos fatores o contexto pós-pandemia do covid-19, atingindo principalmente adultos e famílias que vivenciavam situações de extrema vulnerabilidade e, por uma junção de condicionantes, passaram a viver em situação de rua, conforme aponta a literatura referente ao tema e, especificamente, a análise apresenta pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA): <https://www.ipea.gov.br/portal/publicacao-item?id=82841974-8591-413b-8db7-1472520b53cb>. Mediante tal constatação, a SNAS participou ativamente da elaboração do Plano Nacional para a População em Situação de Rua, resultado da ADPF 976 impetrada pelo Supremo Tribunal Federal. As ações que constam no Plano Nacional versam sobre:

- I - Continuidade da oferta dos serviços citados;
- II - Possibilidade de ampliação dos serviços através de novos recursos financeiros para a política de assistência social;
- III - Ampliação de atividades de assessoramento técnico aos municípios e aos estados;
- IV - Proposição de novos modelos de serviços/metodologias;
- V - Elaboração de orientações técnicas para qualificação dos serviços socioassistenciais (Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço Especializado em Abordagem Social e os Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua).

5. Os dados referentes à oferta de serviços e benefícios para a população em situação de rua encontram-se disponíveis no Relatório de Informações (RI): <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/>.

6. Sendo o que há para apresentar no momento, o Departamento de Proteção Social Especial está à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Barros dos Santos Miranda, Diretor(a), Substituto(a)**, em 11/01/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14944788** e o código CRC **CD591F3B**.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ofício nº 41/2024/GAB/SNAS/MDS

À Senhora
FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Assunto: Requerimento de Informação nº 3117/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM).

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

1. Reporto-me ao OFÍCIO Nº 811/2023/MDS/ASPAR (14905211) dessa Assessoria Especial, acompanhado do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 541, de 22 de dezembro de 2023 (14903826), pelo qual a **Câmara dos Deputados** apresenta de forma oficial o Requerimento de Informação nº 3117/2023 (14903886), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), em que *"requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome a respeito da população de rua do Brasil, que cresceu quase dez vezes na última década, bem como das medidas que estão sendo tomadas a fim de amenizar o problema"*.

2. Em atenção à demanda e no âmbito das competências regimentais reservadas a esta Secretaria Nacional, apresento manifestação desta unidade, nos termos do Despacho nº 33/2024/SNAS/DPSE (14944788), do Departamento de Proteção Social Especial.

Atenciosamente,

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social

Anexo: Despacho nº 33/2024/SNAS/DPSE (14944788)



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 11/01/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadanias.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14949767** e o código CRC **D3CF10EA**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infocidadao.assinatura.caixaleg.br/codArquivo/001-2380591>

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.mds.gov.br

71000.094282/2023-41 -
SEI nº 14949767

2386391



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mds.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/001-2386391>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despacho nº 109/2024/SNAS/DPSE

Processo nº 71000.094282/2023-41

Interessado: Departamento de Proteção Social Especial

Destinatário: Apoio Administrativo da SNAS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Requerimento de Informação nº 3117, de 2023.

1. Segue complementação ao Despacho nº 33/2024/SNAS/DPSE (14944788), que trata do Requerimento de Informação nº 3117, de 2023.

2. No âmbito da política pública de assistência social, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), desenvolve diferentes ações de proteção a população em situação de rua, seja por meio da transferência de renda a mais de 162.413 famílias cadastradas no (CadÚnico) e beneficiárias do Programa Bolsa Família e pelo cofinanciamento a aproximadamente 3.500 serviços de atendimento a este público, com repasses mensais aos estados e municípios na ordem 24 milhões mensais. Além dos recursos financeiros, o MDS realiza apoio técnico aos demais entes federados para qualificação serviços socioassistenciais de atendimento e acompanhamento a população em situação de rua e compõe diferentes instâncias de pactuação, deliberação e monitoramento das políticas em âmbito nacional.

3. São unidades e serviços de atendimento à população em situação de rua:

3.1. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas):**

- Principal serviço do Creas, o Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) atua no acompanhamento de famílias e/ou indivíduos que vivenciam situações de risco social ou tiveram seus direitos violados, através do apoio, da orientação e do acompanhamento especializado visando a superação das situações identificadas, incluindo famílias e indivíduos que utilizam a rua como espaço de sobrevivência e ou moradia.
- No que tange a população em situação de rua, em especial na ausência da unidade (Centro Pop) nos municípios, compete ao Creas o atendimento as pessoas em situação de rua, através da acolhida, da escuta, de orientações, da garantia ao acesso para os benefícios eventuais e de transferência de renda, provisão da documentação civil e realizar encaminhamentos para os serviços socioassistenciais e demais políticas públicas. Todas as ações citadas devem fazer parte do Plano Individual de Acompanhamento e/ou Familiar (PIA e/ou PAF), elaborado junto ao usuário.

3.1.1. Mediante o exposto, apresentaremos algumas informações alusivas à oferta do Creas/Paefi nos municípios:

- Em relação aos Creas há 2.892 unidades que correspondem a presença em 47,7% dos municípios brasileiros, de acordo com o CadSUAS, novembro de 2022;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mcti.gov.br/auth/autenticacao-assinatura/canarialeg/017/codArquivo/001-2380391>

2386391

- Em relação aos Creas cofinanciados pelo governo federal (a partir dos dados de pagamento referentes ao mês de junho 2023), foi repassado pelo governo federal o valor de R\$ 14.722.254,65 (quatorze milhões, setecentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo a 2.307 unidades de Creas em 2.124 municípios;
- Para garantir a cobertura de Creas/Paefi, em municípios de pequeno porte, há a oferta regionalizada (Modelo I e II) cofinanciada pela união, mais a executada pelos estados. Atualmente 4 estados ofertam o Modelo I (Ceará, Minas Gerais, Paraíba e Tocantins) que correspondem a 36 unidades de Creas. No Modelo II, participam 10 estados (Alagoas, Amapá, Bahia, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Roraima, Rio Grande do Sul), totalizando a oferta de 236 unidades Creas. **O valor de repasse da união para os estados (Modelos I e II), no mês de junho, correspondeu à R\$ 1.506.908,32 (um milhão, quinhentos e seis mil novecentos e oito reais e trinta e dois centavos).**

3.2.

Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas):

- O Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas), pode ser ofertado nos Creas, Centros Pops ou outras unidades referenciadas e tem como direcionamento o trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculos de confiança com pessoas e famílias em situação de violação de direitos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.
- Para o desenvolvimento das ações, a metodologia proposta, fundamentada na educação social de rua, deve considerar os aspectos basilares do serviço: a identificação das situações, o estabelecimento de vínculos de confiança e a articulação com a rede de atenção socioassistencial e demais políticas públicas.
- Nesse sentido, o Seas está presente em 265 municípios, distribuídas em 503 equipes cofinanciadas. **O recurso mensal disponibilizado (valor do repasse junho de 2023) foi de R\$ 1.994.671,07 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e sete centavos).**

3.3.

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop):

- O serviço especializado para pessoas em situação de rua, ofertado pelas unidades Centro Pop, tem a finalidade de assegurar o acompanhamento especializado através de atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, o fortalecimento da convivência comunitária e/ou familiar, proporcionar a ampliação dos vínculos interpessoais e/ou familiares, acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais e as demais políticas públicas, cujo objetivo está no restabelecimento de novos projetos de vida que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.
- O serviço também garante o acesso a espaços de guarda pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil e como referência domiciliar. Existem 228 unidades de Centros Pops presentes em 203 municípios. Na oferta do Serviço por região do país, o valor potencial mensal disponibilizado pelo governo federal para cofinanciar o serviço citado, é de **R\$ 3.724.000,00 (três milhões setecentos e vinte e quatro mil reais)**. Contudo, encontram-se em pagamento 208 unidades e Centro Pop, referente a 191 municípios correspondendo ao valor de repasse mensal de **R\$ 2.683.883,57 referente ao mês de junho de 2023**.

3.4.

Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias e Serviço de Acolhimento em Repúblicas (Acolhimento Pop Rua):

- O serviço de acolhimento na modalidade **abrigó institucional** tem como objetivo principal a garantia de um atendimento qualificado e personalizado de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de acompanhamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mt.gov.br/auth/autenticidadeAssinatura/canarialeg/01/coleArquivo/001-2380591>

2386391

como uma das ações essenciais ao processo de superação da situação de rua, considerando o respeito à sua vontade e nível de autonomia, com destaque para as ações voltadas para a convivência comunitária e familiar.

- A modalidade **casa de passagem** é uma unidade de acolhimento imediato e emergencial para famílias ou pessoas do mesmo sexo. Atua na perspectiva de atender a demanda específica apresentada, verificar a situação e assim realizar os devidos encaminhamentos. A principal característica dessa unidade é a transitoriedade.
- O serviço de **acolhimento em repúblicas** oferece proteção, apoio e moradia subsidiada e deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou co-gestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. É destinado a pessoas adultas com vivência de rua em fase de saída da situação de rua.
- O trabalho social proposto para os serviços de acolhimento (todas as modalidades) e as repúblicas partem dasseguranças socioassistenciais afiançadas e operacionalizadas por meio das seguintes ações: acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; garantia da convivência familiar e/ou comunitário; endereço institucional para utilização como referência; o desenvolvimento de atividades coletivas; acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão e independência; ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Nesse sentido, destacamos algumas informações referentes aos serviços de acolhimento para adultos e famílias: 184 municípios realizaram a pactuação para oferta de acolhimento para adultos e família e recebimento de cofinanciamento federal. Dessa forma, o cofinanciamento federal “potencial” é de 19.250 vagas em unidades de acolhimento para adultos e famílias, **no valor total mensal de R\$ 3.998.500,00 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, cofinanciamento “potencial” é o valor de cofinanciamento referente ao número de vagas que foi pactuado com municípios para que esses ofertassem em serviços de acolhimento;
- Dos 184 municípios que poderiam receber cofinanciamento federal: seis tiveram o repasse de recursos suspensos, por não possuírem nenhuma unidade de acolhimento para esse público cadastrada no CadSUAS; e oito estão recebendo pagamento parcial, por terem demonstrado no CadSUAS a oferta de um número de vagas para esse público menor que o número de vagas pactuado;
- Dessa forma, atualmente, 178 municípios recebem cofinanciamento federal para a oferta de serviços de acolhimento para adultos e famílias (170 com pagamento integral e 08 com pagamento parcial), totalizando uma oferta de 18.525 vagas de acolhimento cofinanciadas, **que demandariam repasse de R\$ 3.847.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) mensais à municípios**;
- Devido à equalização de valores - resultante da falta de recursos financeiros para o pagamento integral do cofinanciamento federal, no mês de julho de 2023, **foram repassados aos municípios R\$ 3.051.489,19 (três milhões, cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**.

4. A partir das competências postas para os serviços socioassistenciais destacados, ressalta-se a importância da articulação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com as propostas apresentadas pela [Lei nº 1.821, de 169 de janeiro de 2024](#), **no sentido de apoiar as ações, através de orientação, encaminhamentos e articulação com outras políticas públicas, especificamente a política de emprego e renda**, responsável pela qualificação profissional e o acesso ao mundo do trabalho.

5. Sendo o que há para apresentar no momento, o Departamento de Proteção Social Especial está à disposição para informações adicionais.

2386391



Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infonet.autenticacaodeassinatura.camaraleg.br/Arquivo/001-2386391>



Documento assinado eletronicamente por **Regis Aparecido Andrade Spindola, Diretor(a)**, em 07/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15039003** e o código CRC **6B11AA81**.

Referência: Processo nº 71000.094282/2023-41

SEI nº 15039003



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidadao.governo.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/15039003.html>

f

2386391



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO Nº 125/2024/GAB/SNAS/MDS

À Senhora
FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Assunto: Requerimento de Informação nº 3117/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM).

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

Em aditamento às informações prestadas por esta unidade, conforme Ofício nº 41/2024/GAB/SNAS/MDS (14949767), de 11 de janeiro de 2024, encaminho manifestação complementar do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) desta Secretaria, nos termos do Despacho nº 109/2024/SNAS/DPSE (15039003).

Atenciosamente,

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social

Anexo: Despacho nº 109/2024/SNAS/DPSE (15039003)



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 07/02/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15043574** e o código CRC **D3A70259**.

